EDITAL 31/2018

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS E RENOVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS: SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para os benefícios: Seleção de novas vagas e Renovação do **Serviço Creche UFBA** e o **Auxílio Creche** destinados às crianças na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição consiste no preenchimento do formulário de seleção e renovação para o serviço creche e auxílio creche disponível no **Anexo 3** e do formulário socioeconômico disponível no **Anexo 2** deste edital, anexando-se a este os documentos solicitados no **Anexo 1**, entregues em envelope lacrado.

1.1.1. A inscrição poderá ser realizada no período de **29/01/2019 até 08/02/2019**, presencialmente ou através dos Correios.

1.1.1.1. A inscrição presencial será realizada com a entrega do envelope no Posto de Atendimento da PROAE/Ondina das 08 às 16h.

1.1.1.2. Através dos Correios se dará por SEDEX ou Carta Registrada com carimbo datado **até o último dia útil do prazo definido de acordo com o item 1.1.1.** Na parte externa do envelope, devem constar o nome, matrícula ou Siape do/a candidato/a, endereço, telefone, e-mail e benefício solicitado em primeira opção.

1.1.1.3. Endereço para inscrição presencial ou envio pelos Correios:

Posto de Atendimento ao Estudante – Ondina

Endereço: Av. Adhemar de Barros, s/n, PAF I - Ondina. Salvador - Bahia CEP: 40.170-110 Ponto de Referência: Ao lado do caixa eletrônico do Banco do Brasil

1.1.1.4. A inscrição poderá ser solicitada pelo/a candidato/a ou através de procurador munido de procuração simples assinada pelo/a candidato/a.

1.1.1.5. **A solicitação de Renovação cuja condição socioeconômica do Beneficiado não tenha sido alterada, não necessita da inclusão do Anexo 2, condição esta que será exposta por meio de Declaração**. Todavia, **é indispensável** a inclusão do Anexo 3; cópia dos documentos constantes no item 5 do Anexo 1 e cópia do comprovante de matrícula 2019.1.

Parágrafo único: O/a estudante poderá solicitar a Renovação do Serviço Creche UFBA **ou** Auxílio Creche. **Os docentes e técnico-administrativos em educação poderão solicitar exclusivamente a renovação do Serviço Creche apresentando contracheque atualizado, como comprovante de vínculo com a UFBA.**

1.1.2. O/a estudante poderá solicitar mais de 1 (um) tipo de benefícios ofertados pela PROAE/CRECHE.

1.1.2.1. Para solicitar mais de um benefício o estudante deverá, no preenchimento do formulário socioeconômico (Anexo 2), apontar suas opções conforme item VI.

1.1.2.2. A seleção, para este edital, priorizará o tipo de benefício indicado como 1ª opção.

1.1.2.3. Serão beneficiados cumulativamente com outros tipos de benefícios sinalizados nas demais opções, caso haja disponibilidade de vagas após conclusão da análise do respectivo edital.

1.1.3. O envelope com a solicitação de inscrição deverá ser entregue lacrado e conter os documentos do **(Anexo 1)** organizados por membro familiar descritos no Anexo 2 "Seção IX – da composição familiar"; formulário socioeconômico **(Anexo 2)** e formulário de seleção e renovação para o serviço creche e auxílio creche (**Anexo 3)**.

1.1.4. Os candidatos que realizarem entrega parcial de documentação, documentos oficiais, procurações ou documentos adicionais fora do prazo de validade, invalidados por conservação ou incompatibilidade com as exigências deste Edital terá seu pedido automaticamente indeferido.

1.1.4.1. Nas situações em que o candidato não dispuser e ou estiver impossibilitado de apresentar quaisquer documentos deverá elaborar uma declaração devidamente datada e assinada com a justificativa, a ser entregue na inscrição. Esses casos serão avaliados pelo Serviço Social /Creche UFBA;

1.1.4.2 O candidato deverá entregar a cópia do documento probatório de vínculo com a UFBA. Para os Estudantes será aceito o Comprovante de matrícula e para os Técnico-administrativo e Docente será aceito o Comprovante de rendimento/contracheque;

1.1.4.3. Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal do estudante/ Técnico-administrativo/Docente e/ou dos membros da família, serão aceitas declarações sobre o motivo desta emitidas por órgãos públicos dentro do prazo de 180 dias até a data da solicitação de inscrição.

1.2 Fica eleito o Posto de Atendimento da PROAE/Ondina, a sede da Creche UFBA/Canela, a sede da PROAE/Federação e o endereço eletrônico www.proae.ufba.br para divulgações e informações acerca deste edital.

1.2.1. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e consulta para verificação de prazos e resultados deste Edital.

1.2.2. A inscrição no processo seletivo implica conhecimento do conteúdo integral deste Edital.

1.2.3 A sede da PROAE fica situada na Rua Caetano Moura, 140, Federação, Salvador - Bahia CEP: 40 110-100

1.2.4 A sede da Creche UFBA fica situada na Rua Padre Feijó, nº 52, Canela, Salvador – Bahia CEP. 41.110-170

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para o benefício Auxílio Creche (somente para estudantes)

2.1.1 Para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso dos benefícios gerenciados por esta Pró-Reitoria é necessário atender a totalidade dos requisitos abaixo listados:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFBA;

b) Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição. Exceto os egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL) de Estudantes Graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;

c) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

d) Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja **de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal.**

I – Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, BPC, Brasil Carinhoso entre outros), auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

- a suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos benefícios por esta Pró-Reitoria, sem prévio aviso;
- encaminhamento de processos administrativos internos de apuração e responsabilização;
- representação cível para aplicação das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

2.1.2 O descumprimento ou incompatibilidade com um ou mais requisitos acima relacionados terá caráter eliminatório.

2.1.3 É de responsabilidade do beneficiado efetivar a renovação semestral nos prazos e termos estabelecidos pela legislação e por este Edital.

2.2 Para o benefício Serviço Creche UFBA

2.2.1 Aos estudantes de graduação presencial, para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso aos benefícios descritos neste edital, é necessário atender a totalidade dos requisitos abaixo listados:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFBA;

b) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.2.2 Os estudantes de pós-graduação strictu sensu para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso aos benefícios descritos neste edital é necessário atender a totalidade dos requisitos abaixo listados:

a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação strictu sensu da UFBA;

b) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.2.3 Os docentes e técnico-administrativos em educação para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso dos benefícios descritos neste edital é necessário está vinculado ao quadro permanente da UFBA.

Parágrafo único: A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

• a suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos benefícios por parte da Coordenação da Creche UFBA, sem prévio aviso;

• encaminhamento de processos administrativos internos de apuração e responsabilização;

• representação cível para aplicação das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

2.2.4. É de responsabilidade do beneficiado efetivar a renovação semestral nos prazos e termos estabelecidos neste Edital.

3. DESCRIÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIO E PÚBLICO ALVO

3.1 Serviço de Creche UFBA

Descrição: O Serviço de Creche consiste em oferta de Educação Infantil, na modalidade Creche, para crianças na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade. Conforme dispositivo legal do MEC (Lei n°9.394/ 1996.- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Público Alvo: Filhos de estudantes regularmente matriculados de graduação presencial, estudante regular da pós-graduação strictu sensu (mestrado e doutorado), docentes e técnico-administrativos em educação do quadro permanente ativo da UFBA.

3.1.1 Horário de atividades para as crianças em **período parcial**

GRUPO	ENTRADA MANHÃ	SAÍDA MANHÃ	ENTRADA TARDE	SAÍDA TARDE
BERÇÁRIO, G1, G2 e G3	7h às 8h30min.	12h30min. às 13h	13h às 14h	16h30min. às 18h

3.1.2 Horário de atividades para as crianças em **período integral**

GRUPO	ENTRADA MANHÃ	SAÍDA TARDE
BERÇÁRIO, G1, G2 e G3	7h às 8h30min.	16h30min. às 18h

3.2 Auxílio Creche

Descrição: Subsídio pecuniário mensal no valor de R$180,00 (cento e oitenta reais), por dependente legal, destinado a dar suporte parcial as despesas com cuidado, assistência e /ou serviço de Educação Infantil, na modalidade Creche, para estudantes que se encontrem, até o período da posse da vaga, na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, apenas durante o período letivo, conforme definido no calendário acadêmico oficial da UFBA.

Público Alvo: Filhos de estudantes regularmente matriculados na graduação presencial, que residam em bairros

periféricos, distantes da Creche – UFBA, e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2.1 Estudantes de pós-graduação strictu sensu, docentes e técnico-administrativos em educação da UFBA **não podem solicitar o auxílio creche**.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS

4.1 Do benefício Serviço Creche UFBA

4.1.1 Das **novas vagas** para o Serviço Creche UFBA

		Modalidade (Idade no período da inscrição do processo seletivo – **Fevereiro/2019**)			
		Berçário	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**
Público	**Turno**	De 4 meses a 11 meses	De 1 ano a 1ano e 11 meses	De 2 anos a 2 anos e11 meses	De 3 anos a 3 anos e 07 meses
Estudante	Matutino	06	02	00	02
	Vespertino	05	02	00	01
Técnico Adm. /Docente	Matutino	01	00	00	00
	Vespertino	02	00	01	00

4.1.2 Das **vagas renováveis** para o Serviço Creche –UFBA

		Modalidade (Idade no período da inscrição do processo seletivo: **Fevereiro/2019**)			
		Berçário	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**
Público	**Turno**	De 4 meses a 11 meses	De 1 ano a 1 ano e 11 meses	De 2 anos a 2 anos e 11 meses	De 2 anos e 11 meses a 3 anos 07 meses
Estudante	Matutino	01	08	14	09
	Vespertino	01	08	13	11
Técnico Adm. /Docente	Matutino	01	05	04	07
	Vespertino	01	05	04	06

4.2 Do benefício Auxílio Creche

4.2.1 Das novas vagas para o benefício financeiro Auxílio Creche.

Total de vagas
10

4.2.2 Das vagas Renováveis para o benefício financeiro Auxílio Creche.

Total de vagas
13

4.3. A classificação na seleção obedecerá ao nível de vulnerabilidade socioeconômica. Em caso de ampliação dos benefícios e/ou surgimento de vagas os/as candidatos/as poderão ser convocados através de segunda chamada de acordo com a ordem de classificação durante o semestre da seleção.

Parágrafo único: Caso as vagas do Serviço Creche para estudantes não sejam preenchidas poderão ser aproveitadas para Técnicos e docentes ou vice-versa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela Coordenação da Creche da UFBA, através do Serviço Social, podendo ocorrer em até cinco etapas:

5.1.1 Solicitação de inscrição: conforme descrita no item 1 deste edital;

5.1.2. Análise documental pelo Serviço Social/Creche UFBA;

5.1.3. Entrevista Social a ser realizada pelo/a assistente social, em caráter facultativo pelo/a assistente social;

5.1.3.1. O não comparecimento do/a estudante à entrevista, quando convocado, implicará na eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, salvo àqueles que apresentarem justificativa formal em até 2 (dois) dias úteis após o horário da entrevista previamente agendada.

5.1.3.2. A justificativa deverá ser protocolada na sede da Creche UFBA com endereçamento ao assistente social responsável pelo estudo social.

5.1.4 Visita domiciliar a ser realizada ou designada, em caráter excepcional pelo Serviço Social /Creche UFBA;

5.1.5 Recebimento e análise dos recursos;

5.1.6 Divulgação do resultado.

5.2. Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, o requerente que apresentar documentação falsa ou falsificada, bem como aquele que prestar informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição, ou que deixe de cumprir qualquer ato exigido durante o processo de seleção.

5.2.1. As informações particulares prestadas pelo requerente terão caráter reservado, sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção e acompanhamento.

5.2.2. Ressalvados os casos legais, o Serviço Social /Creche UFBA não deverá divulgar, ou prestar a alguém, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes, sem consentimento destes.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As novas vagas para os benefícios serão preenchidas, mediante análise da documentação solicitada, utilizado como critério de seleção o nível de vulnerabilidade socioeconômica apresentado pelo candidato.

6.2 As vagas para renovação do benefício Serviço Creche-UFBA serão preenchidas, mediante análise da documentação solicitada.

6.3. Os candidatos que já tem o benefício de Serviço Creche-UFBA em um dos períodos e vier a requerer ao turno oposto, deverão ser avaliados em igualdade de condições com os demais, portanto deverá pleitear como nova vaga.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados finais para o Auxílio Creche e Serviço Creche serão divulgados no dia 26/02/2019, no Posto de Atendimento da PROAE/Ondina, sede da PROAE/Canela, sede da CRECHE e no endereço eletrônico www.proae.ufba.br, **na aba seleção com resultados.**

7.2 Poderá o requerente solicitar, ao final do processo de seleção, o parecer conclusivo de sua análise.

7.3 Ao participante do processo seletivo cabe o direito de impetrar recurso junto à Creche UFBA, nos dias 07 a 08/03/2019 referente ao resultado do Serviço Creche e ao resultado do Auxílio Creche. Para tanto, deve procurar a recepção da Creche para ter acesso ao Parecer Social, das 9 às 16 horas.

8. DA POSSE DA VAGA

8.1. Os estudantes contemplados com **Auxílio Creche** deverão comparecer à **Creche UFBA** de 15/03/2019 a 18/03/2019, entre 9 e 16 horas para posse da vaga, que está condicionada ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

8.1.1 Na data da posse o estudante deverá estar de posse de seus **dados bancários (números de agência e conta)**, é necessário que o estudante seja o titular da conta e esta seja conta-corrente;

8.1.2 Todos os selecionados devem preencher formulário financeiro que será disponibilizado no ato da posse;

8.1.3 Participar da reunião de acolhimento do benefício para o qual foi selecionado;

8.1.4 O calendário das reuniões de acolhimento será divulgado juntamente com o resultado da seleção.

8.2 Os candidatos (as) contemplados (as) com a vaga no **Serviço Creche UFBA** deverão comparecer à **Creche UFBA** no dia 21/03/2019, sem a presença da criança, às 8h30min. para reunião de **posse da vaga**, que está condicionada ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

8.2.1 Entrevista com o Serviço Social, com o Setor de Nutrição, com o Setor de Enfermagem, com o Setor Pedagógico e o Processo de Adaptação;

8.2.2 Durante o processo de adaptação as crianças serão acolhidas em número gradativo de acordo com as especificidades de cada grupo e o ritmo de cada criança;

8.2.3 Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, o requerente que deixar de cumprir qualquer

procedimento exigido durante o processo de matrícula, inclusive o não comparecimento à Reunião de Posse no dia 21/03/2019, às 8h30min. que acontecerá na Creche.

§ 1º Durante o processo de adaptação, é indispensável a presença de um adulto que tenha vínculo afetivo com a criança (pais/mães/responsáveis) para acompanhar a criança enquanto se fizer necessário, conforme normas internas da Creche/UFBA, item 4.

§ 2º Durante a reunião de posse, é imprescindível que não haja interrupções em seu andamento. Portanto, caso não seja possível o comparecimento do beneficiado sem a criança, é recomendável sua presença com acompanhante para assisti-la.

§ 3º É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o prévio agendamento para as entrevistas constantes no item 8.2.1 deste edital.

9. DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

9.1 Antes de iniciar o semestre letivo subsequente, cada estudante ou servidor contemplado com benefício deverá requerer a renovação do benefício. No caso do Serviço Creche deverá solicitar renovação do turno contemplado. Caso deseje ampliar o benefício para o turno oposto, deverá sinalizar o pleito no formulário de Seleção e Renovação (Anexo 3).

9.2 O Serviço Social/Creche UFBA poderá solicitar a qualquer tempo, mediante denúncia ou por iniciativa própria, o comparecimento de beneficiário para ratificação de sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.

9.3 O não cumprimento das Normas Internas da Creche implicará em perda do benefício para o semestre subsequente, ou mesmo no semestre em curso, a depender da avaliação da Equipe Creche.

10. DOS RECURSOS

10.1 O recurso deverá ser apresentado na recepção da Creche UFBA após a divulgação do resultado, conforme data constante no item 11 (onze), no horário das 9h às 16h no endereço disposto no subitem 1.2.4 do item 1 deste Edital.

11. CRONOGRAMA

11.1 Do Auxílio Creche

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	De 29/01/209 Até 08/02/2019 (Das 8 às 16h)	Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE – via Correios

Análise documental	De 11/02/2019 a 22/02/2019	Sede da Creche UFBA
Visita domiciliar	De 11/02/2019 a 22/02/2019	Facultativa
Divulgação do Resultado	26/02/2019	Publicação no site www.proae.ufba.br, nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE - Ondina, na sede da PROAE e na Sede da Creche UFBA- Canela
Interposição de Recursos	07/03/2019 a 08/03/2019 (das 9h às 16h)	Sede da Creche UFBA
Resultado dos recursos	13/03/2019	Publicação no site www.proae.ufba.br, nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante- Ondina, na sede da PROAE e na Sede da Creche UFBA- Canela
Posse da Vaga	15/03/19 a 18/03/2019 (das 9h às 16h)	Sede da Creche UFBA
Interposição de Recursos Posse da Vaga	19/03/2019 e 20/03/2019 (das 9h às 16h)	Sede da Creche UFBA
Resultado dos recursos para Posse da Vaga	21/03/2019	Publicação no site www.proae.ufba.br, nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante- Ondina, na sede da PROAE e na Sede da Creche UFBA- Canela

11.2 Do Serviço Creche UFBA

ATIVIDADE	**PERÍODO**	**LOCAL**
Inscrição	De 29/01/2019 Até 08/02/2019 (Das 8 às 16h)	Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE – via Correios
Análise documental	De 11/02/2019 a 22/02/2019	Sede da Creche UFBA
Visita domiciliar	De 11/02/2019 a 22/02/2019	Facultativa

Divulgação do Resultado	26/02/2019	Publicação no site www.proae.ufba.br, nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE - Ondina, na sede da PROAE e na Sede da Creche UFBA-Canela
Interposição de Recursos	07/03/2019 a 08/03/2019 (das 9h às 16h)	Sede da Creche UFBA
Resultado dos recursos	13/03/2019	Publicação no site www.proae.ufba.br, nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante- Ondina, na sede da PROAE e na Sede da Creche UFBA- Canela
Entrevistas com Os Setores de Enfermagem, Nutrição e Psicologia	14/03/2019 a 19/03/2019 conforme agendamento	Sede da Creche UFBA
Posse da Vaga	21/03/2019 (Reunião às 8h30min)	Sede da Creche UFBA
Divulgação da posse de vaga	22/03/2019	Publicação no site www.proae.ufba.br, nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE - Ondina, na sede da PROAE e na Sede da Creche UFBA-Canela
Interposição de recurso de indeferimento da posse de vaga	25/03/2019 e 26/03/2019	Sede da Creche UFBA
Homologação da Vagas	27/03/2019	Publicação no site www.proae.ufba.br, nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE - Ondina, na sede da PROAE e na Sede da Creche UFBA-Canela
Início da Adaptação das crianças (conforme cronograma a ser divulgado na reunião de posse)	28/03/2019 a 22/04/201 conforme agendamento	Sede da Creche UFBA

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os documentos solicitados para inscrição nesse edital deverão ser apresentados em cópias sem necessidade de autenticação. As declarações deverão ser entregues em originais. A lista de documentos encontra-se apensada no Anexo 1 desse Edital e deverão ser organizados por membro familiar.

12.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pela Coordenação da Creche UFBA/PROAE.

12.2.1. O estudante que se declarar financeiramente independente deverá também apresentar documentação referente à família.

12.2.2. Durante o processo seletivo poderão ser solicitados documentos originais, cópias autenticadas, bem como outros documentos não listados no Anexo 1 deste edital, necessários à análise da vulnerabilidade socioeconômica.

12.3. Estudantes selecionados para benefício de caráter pecuniário que não possuam conta-corrente em banco, devem providenciar sua abertura para o recebimento dos benefícios. Essas contas devem ter o estudante como titular. **O prazo limite para apresentação dos dados bancários é a data da posse da vaga.**

12.4 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pelo Serviço Social – Creche, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação para acompanhamento da situação do/da beneficiado/da.

12.5. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato (a). A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do estudante do benefício, independente da época em que for constatada a irregularidade.

12.5.1O candidato que apresentar documentação falsa terá o seu caso encaminhado à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

12.6 Todos os estudantes de graduação com comprovada vulnerabilidade socioeconômica que se inscreverem para este processo seletivo serão incluídos, automaticamente, no cadastro geral da PROAE, independentemente do resultado da seleção para os benefícios constantes neste edital.

12.7 As crianças que já estão matriculadas no Serviço Creche – UFBA, poderão dar início às atividades no dia **18/02/2019, desde que o/a Beneficiário/a apresente o seu comprovante de vínculo com a UFBA e o comprovante de inscrição deste Edital/comprovante de postagem da inscrição via Correio**, na recepção da Creche.

12.8 Os casos omissos ou que, por ventura, permita interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela Coordenação da Creche UFBA/PROAE.

Salvador, 17 de dezembro de 2018.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA